N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

AGROFORTE - FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 41.520.452/0001-81

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

AGROFORTE - FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Agroforte - Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 16 de setembro de 2025 (transformação) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Agroforte - Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 16 de setembro de 2025 (transformação) a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 132.785 mil, que representa 95,80% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 27 de março de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Agroforte - Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Responsabilidade Limitada

CNPJ: 41.520.452/0001-81

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/12/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo			
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**7.982**	**5,76**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		7.982	5,76
Direitos creditórios	**6**	**132.785**	**95,80**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**132.785**	**95,80**
Direitos creditórios a vencer		130.246	93,97
Direitos creditórios vencidos		9.818	7,08
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(7.279)	(5,25)
Outros valores a receber		**517**	**0,37**
Outros valores a receber		500	0,36
Despesas antecipadas		17	0,01
Total do ativo		**141.284**	**101,93**
Passivo			
Taxa de administração e gestão		96	0,07
Taxa de custódia e auditoria		17	0,01
Outros valores a pagar		2.567	1,85
Total do passivo		**2.680**	**1,93**
Patrimônio líquido		**138.604**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**141.284**	**101,93**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Agroforte - Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Responsabilidade Limitada

CNPJ: 41.520.452/0001-81

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Período de 16 de setembro de 2025 (Transformação) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 16/09/2025 a 31/12/2025
Composição do resultado do período	
Direitos creditórios	**4.407**
Resultados de direitos creditórios	7.809
Resultados de direitos creditórios - outros	523
Provisão por redução no valor de recuperação	(3.926)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**421**
Rendas de aplicações	421
Demais despesas	**(1.083)**
Taxa de custódia e auditoria	(17)
Taxa de administração e gestão	(313)
Taxa de distribuição de cotas	(310)
Despesas do serviço financeiro	(45)
Taxa de fiscalização - CVM	(10)
Despesas jurídicas	(56)
Outras despesas diversas	(156)
Resultado do período	**3.745**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Agroforte - Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Responsabilidade Limitada

CNPJ: 41.520.452/0001-81

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 16 de setembro de 2025 (Transformação) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 16/09/2025 a 31/12/2025
Patrimônio líquido no início do período	**115.925**
Total de 12.128,533427 cotas Subordinada a R$ 1.301,404513	15.784
Total de 1.065,400582 cotas Mezanino a R$ 1.045,584364	1.114
Total de 3.953,297501 cotas Mezanino II a R$ 1.142,919643	4.518
Total de 4.999,295216 cotas Mezanino III a R$ 1.071,839055	5.358
Total de 1.493,776209 cotas Mezanino IV a R$ 1.024,550438	1.530
Total de 3.485,215057 cotas Mezanino V a R$ 1.026,909032	3.579
Total de 24.916,812198 cotas Sênior a R$ 1.001,041246	24.943
Total de 29.715,549991 cotas Sênior II a R$ 1.153,853399	34.287
Total de 14.779,666091 cotas Sênior III a R$ 1.063,564276	15.719
Total de 8.957,816205 cotas Sênior IV a R$ 1.014,953425	9.092
Resultado do período	**3.745**
Cotas emitidas	**29.000**
2.239,158075 cotas Subordinada	2.500
1.252,332536 cotas Mezanino IV	1.300
3.049,897643 cotas Mezanino V	3.200
3.820,390302 cotas Sênior IV	4.000
17.855,383500 cotas Sênior V	18.000
Cotas amortizadas	**(10.066)**
cotas Mezanino	(433)
cotas Sênior	(9.634)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**18.934**
Patrimônio líquido no final do período	**138.604**
Total de 14.367,691502 cotas Subordinada a R$ 1.061,506629	15.252
Total de 1.065,400582 cotas Mezanino a R$ 696,849572	743
Total de 3.953,297501 cotas Mezanino II a R$ 1.217,070802	4.812
Total de 4.999,295216 cotas Mezanino III a R$ 1.141,378597	5.706
Total de 2.746,108745 cotas Mezanino IV a R$ 1.086,468752	2.984
Total de 6.535,112700 cotas Mezanino V a R$ 1.095,044857	7.156
Total de 24.916,812198 cotas Sênior a R$ 663,461744	16.531
Total de 29.715,549991 cotas Sênior II a R$ 1.221,865489	36.309
Total de 14.779,666091 cotas Sênior III a R$ 1.124,663161	16.622
Total de 12.778,206507 cotas Sênior IV a R$ 1.070,207400	13.675
Total de 17.855,383500 cotas Sênior V a R$ 1.053,694899	18.814

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Agroforte - Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Responsabilidade Limitada

CNPJ: 41.520.452/0001-81

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 16 de setembro de 2025 (Transformação) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 16/09/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	**3.745**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
(-) Resultado dos direitos creditórios	(7.809)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	3.926
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	96
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	17
Resultado ajustado	**(26)**
(Aumento) em Direitos creditórios	(15.474)
(Aumento) em Outros valores a receber	(392)
Aumento em Valores a pagar	7
Caixa líquido (consumido) nas atividades operacionais	**(15.884)**
Cotas emitidas	29.000
Cotas amortizadas	(10.066)
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	**18.934**
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**3.050**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4.932
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	7.982

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Agroforte Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Agroforte – Fundo de investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 41.520.452/0001-81

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

1. Contexto operacional

O Agroforte Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Agroforte – Fundo de investimento em Direitos Creditórios), ("Fundo"), iniciou suas atividades em 24 de maio de 2021 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração indeterminado.

É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, no longo prazo, por meio da aplicação preponderante dos recursos do Fundo.

A aplicação dos recursos da Classe Única em Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros deverá ser suficiente para cobrir a alocação mínima de 50% (cinquenta por cento) em Direitos Creditórios, tendo em vista a política de investimento prevista no Regulamento e a regulação aplicável, sendo certo que o prazo para realizar tais aplicações dos recursos não deve ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à data de encerramento da respectiva distribuição de Cotas.

O público-alvo são Investidores Profissionais e Investidores Qualificados.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial seu anexo VI, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas no período de 16 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 em virtude da transformação do Fundo de FIDC para FIAGRO, e por este motivo não estão sendo apresentados períodos comparativos.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 27 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.
As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos

de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à legislação vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

i) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de

recebimento;

c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 939 baixado para prejuízo (write off).

4. Aplicações interfinanceiras de liquidez

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	31/12/2025		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	7.982	7	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	87	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	327	Até 30 dias
Total	**7.982**	**421**	

5. Direitos creditórios

5.1. Características dos direitos creditórios

É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, no longo prazo, por meio da aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de (a) recebíveis performados ou a performar detidos por um Produtor Rural proveniente de uma relação comercial na cadeia do agronegócio (“Recebíveis”); ou (b) CCBs, CPR-Fs ou outros instrumentos de crédito emitido ou devido por um Produtor Rural (“Instrumentos Financeiros”); os quais (i) deverão observar os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no Regulamento; e (ii) serão cedidos/transferidos ao Fundo na forma da lei (“Direitos Creditórios”).

5.2. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025 (data da transformação do Fundo):

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	13.820	4.946	18.766
De 31 a 60 dias	12.740	1.635	14.375
De 61 a 90 dias	12.546	720	13.266
De 91 a 120 dias	12.059	508	12.567
De 121 a 365 dias	47.422	2.009	49.431
Maior de 365 dias	31.659	-	31.659
Totais	**130.246**	**9.818**	**140.064**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(7.279)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**132.785**

5.3. Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	**31/12/2025**
(=) Saldo Inicial	**116.780**
(+) Aquisições	67.344
(-) Liquidações	(51.869)
(+) Rendimentos	7.809
(=) Saldo no final do exercício	**140.064**

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é de R$ 523 refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

5.4. Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a legislação vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de dezembro de 2025 (data da transformação do Fundo):

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	116	113	229	100,00%	(229)
A	111.398	2.380	113.778	0,00%	-
B	10.929	1.553	12.482	1,09%	(136)
C	3.824	1.370	5.194	13,52%	(702)
D	1.916	607	2.523	32,28%	(814)
E	588	753	1.341	65,55%	(880)
F	1.475	3.042	4.517	100,00%	(4.517)
Saldo em 31/12/2025	**130.246**	**9.818**	**140.064**		**(7.278)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					3.926
Saldo no exercício anterior					**(3.352)**

5.5. Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	4.344	-	4.344	3,13%
Devedor 2	2.529	-	2.529	1,82%
Devedor 3	2.121	-	2.121	1,53%
Devedor 4	1.897	-	1.897	1,37%
Devedor 5	1.866	-	1.866	1,35%
Devedor 6	1.803	-	1.803	1,30%
Devedor 7	1.714	-	1.714	1,24%
Devedor 8	1.581	-	1.581	1,14%
Devedor 9	1.489	-	1.489	1,07%
Devedor 10	1.482	-	1.482	1,07%
Demais devedores	119.238	(7.279)	111.959	80,78%
Total	**140.038**	**(7.279)**	**132.785**	**95,80%**

5.6. Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

De 15/09/2025 a 31/12/2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	23,82%	23,91%	24,01%

5.7. Coobrigação

Em conformidade com o artigo 40-A da RCVM 175, o total de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade pode representar na composição da carteira do Fundo, no máximo, 20,00% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

5.8. Critérios de elegibilidade, condições de cessão e limites de concentração

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição, os seguintes critérios de elegibilidade ("Critérios de Elegibilidade")

Os Direitos Creditórios deverão atender, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade abaixo definidos:

(a) Os Direitos Creditórios deverão ter prazo de vencimento de até 30 (trinta) meses ou até o Vencimento do fundo, sem valor de face máximo ou mínimo;
(b) Os Direitos Creditórios deverão ter prazo médio de vencimento de até 12 (doze) meses, sem valor de face máximo ou mínimo;
(c) Os respectivos Devedores não podem apresentar, no momento de aquisição do Fundo, outros Direitos Creditórios vencidos e não pagos ao Fundo;

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade descritos acima, deverão ser observadas as seguintes condições de cessão, no momento da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, as quais serão verificadas pela Gestora ("Condições de Cessão"):

A Cedente, Devedores e Agroindústria não poderão estar em processo de falência de recuperação, intervenção, liquidação, ou qualquer outra forma de reestruturação de dívidas e obrigações;

(a) Os Direitos Creditórios deverão ter uma taxa mínima equivalente à CDI + 8,00% (oito inteiros por cento) ao ano, com base no último CDI divulgado;

(b) Aplicáveis somente à Direitos Creditórios oriundos da antecipação de Recebíveis:
(c) O Fundo poderá adquirir até 100,00% (cem por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios cujos recebíveis estão vinculados à Contratos de Fornecimento de Longo Prazo e Agroindústrias com Convênio ativo;

(i) O Fundo poderá adquirir até 20,00% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios cujos recebíveis estão vinculados apenas à Agroindústrias com Convênio ativo e possuam garantia de penhor ou alienação fiduciária de produto, estoque, máquinas, equipamentos, terras ou terrenos, conforme aplicável, correspondentes à no mínimo 100 ,00% (cem por cento) dos Recebíveis antecipados.
(ii) O Fundo poderá adquirir até 5,00% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios cujos recebíveis não estão vinculados à Contratos de Fornecimento de Longo Prazo ou Agroindústrias com Convênio ativo, desde que

sejam oriundos da cadeia do agronegócio;

(iii) Deverão ser garantidos por nota promissória de valor correspondente à 100,00% (cem por cento) dos Recebíveis antecipados.
(d) Aplicáveis somente à Direitos Creditórios oriundos da cessão de Instrumentos Financeiros:

(e) O Fundo poderá adquirir até 10,00% (dez por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios oriundos de Instrumentos Financeiros;
(i) Os Instrumentos Financeiros serão garantidos por cessão fiduciária de direitos creditórios devidos por Agroindústria em montante correspondente a, no mínimo, 100,00% (cem por cento) do valor do Instrumento Financeiro

Os Direitos Creditórios deverão atender, além dos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão, cumulativamente, aos Limites de Concentração abaixo definidos, verificados pelo Gestor:

A soma dos Direitos Creditórios por Agroindústria, considerados proforma inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, não poderá ser superior às condições estabelecidas por Grupos no quadro abaixo conforme os indicadores financeiros da Agroindústria:

Grupo	**E**	**D**	**C**	**B**	**A**
Limite do patrimônio líquido	5%	10%	25%	50%	100%
Indicadores financeiros					
Faturamento mínimo (R$ MM)	-	200	300	500	750
Balanço auditado	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Dívida líquida / EBITDA	-	< 6x	< 4,5x	< 3,5x	< 2,75x
Passivo / Patrimônio líquido	-	90:10	80:20	75:25	75:25
Liquidez corrente	-	> 0,7x	> 0,7x	> 1x	> 1x

(a) A soma dos Direitos Creditórios por Agroindústria considerando a somatória dos Grupos C, D e E, considerados proforma inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, não poderá ser superior à 30 ,00% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido.

(b) A soma dos Direitos Creditórios por Produtor Rural, considerados proforma inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, não poderá ser superior à:
(c) 5,00% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido para Produtor Rural com Faturamento anual superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e relacionamento superior à 3 (três) anos com a Agroindústria Grupo A.

(i) 2,00% (dois por cento) do Patrimônio Líquido nos demais caso.

(d) A soma dos Direitos Creditórios dos 10 (dez) maiores Produtores Rurais, de maneira individual ou agregada, não poderá ser maior que 25 ,00% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido.

(e) Até o dia 30/04/2024, as Agroindústrias Conveniadas deverão apresentar os seus balanços auditados para revisão de Rating. Até a referida data os ratings atuais serão mantidos, conforme os parâmetros acima.

(f) Até o dia 30/04/2024 para as Agroindústrias Conveniadas listadas abaixo, exclusivamente, será considerado para efeito de limites de crédito, os seguintes ratings:

- BRF - Rating A;
- Lactalis - Rating A;
- Jaguá Frangos Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - Rating B.
- Laticínios São João S.A. - Rating C

Após 30/04/2024, as Agroindústrias Conveniadas listadas acima, se submeterão as regras dos parâmetros estabelecidos para as demais Agroindústria, observando também o item (f).

Observado o disposto no Contrato de Cessão ou, conforme o caso, no Contrato de Aquisição e Endosso, o Fundo poderá resolver a respectiva cessão/transferência do Direito Creditório, obrigando-se a Cedente a pagar o Preço de Resolução ao Fundo, na forma e prazos determinados no Contrato de Cessão ou, conforme o caso, no Contrato de Aquisição e Endosso, na hipótese de aquisição pelo Fundo de Direitos Creditórios inexistentes (verificada na data da cessão/transferência ou em data posterior), inclusive em virtude de má formalização ou vício dos Documentos Comprobatórios, na forma do artigo 295 do Código Civil Brasileiro.

A taxa de desconto a ser aplicada na aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo será apurada, a cada aquisição, pela Gestora, de acordo com os critérios de mercado, podendo ser expressa como um percentual sobre o valor do Direito Creditório ou como uma taxa de juros, correspondente à relação entre o valor de face do título e o valor do preço de aquisição do Direito Creditório a ser determinado nos termos do Contrato de Cessão (“Preço de Aquisição”). O Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios constará do respectivo Termo de Cessão ou Termo de Endosso, conforme o caso.

O Fundo deverá manter, após 90 (noventa) dias contados do início de suas

atividades ("Data de Início"), no mínimo 75 ,00% (setenta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido compostos por Direitos Creditórios.

O Fundo pode aplicar o remanescente de seu Patrimônio Líquido nos seguintes Ativos Financeiros:

(a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional, quais sejam:
(b) Letras do Tesouro Nacional (LTN);
(i) Letras Financeiras do Tesouro (LFT);
(ii) Notas do Tesouro Nacional, série B (NTN-B).
(c) Operações compromissadas com lastro em títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN;
(d) Certificados e recibos de depósito bancário;
(e) Cotas de fundo de investimento de renda fixa ou referenciado DI, regulados pela RCVM 175;

Em relação aos ativos de ou administração de instituições financeiras ou empresas privadas, ou aplicações, o Fundo somente poderá aplicar naqueles que obedeçam aos limites de diversificação definidos na RCVM 175 e nos itens abaixo deste Capítulo.

É facultado ao Fundo realizar operações compromissadas lastreadas nos ativos mencionados nos Ativos Financeiros.

O Fundo deverá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas, observado que as operações com derivativos deverão ser referenciadas na variação do CDI, de forma a permitir a manutenção do perfil de rendimento do indicador de remuneração das Cotas Seniores. Para efeito do disposto dos itens 11.6:

(a) As operações podem ser realizadas tanto em mercados administrados por bolsas de mercadorias e de futuros, quanto no de balcão, nesse caso desde que devidamente registradas em sistemas de registro e de liquidação financeiras de ativos autorizados pelo BACEN; e

(b) Devem ser considerados, para efeito de cálculo de Patrimônio Líquido do Fundo, os dispêndios efetivamente incorridos a título de prestação de margens de garantia em espécie, ajustes diários, prêmios e custos operacionais decorrentes da manutenção de posições em mercados operacionais, decorrentes da manutenção de posições em mercados organizados de derivativos, inclusive os valores líquidos das operações.

É expressamente vedada a realização de operações (a) de venda de opções

de compra a descoberto e alavancadas, a qualquer título, (b) day trade ou (c) com ativos de renda variável.

O Fundo não poderá realizar operações tendo a Administradora, Gestora ou qualquer prestador de serviço como contraparte do Fundo, observados a regulamentação vigente e o disposto no Regulamento e com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo.

A composição da carteira do Fundo não apresentará requisitos de diversificação além dos previstos no presente Capítulo.

Em conformidade com o artigo 40-A da RCVM 175, o total de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade pode representar na composição da carteira do Fundo, no máximo, 20,00% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

O percentual de que trata o item acima, poderá ser elevado, conforme disposto na regulamentação aplicável desde que tal pessoa ou entidade (a) tenha registro de companhia aberta, (b) seja instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo BACEN, ou (c) seja sociedade empresarial que tenha suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de constituição do Fundo elaboradas em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e a regulamentação editada pela CVM e auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

Os créditos a performar não estão obrigados a contar com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora, devendo observar, neste caso, o limite por devedor descrito no regulamento em atendimento ao disposto no artigo 40-B da RCVM 175.

O Fundo, a Administradora, a Gestora, e suas Partes Relacionadas não são responsáveis pela certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade, validade e correta formalização dos respectivos Direitos Creditórios Elegíveis adquiridos pelo Fundo.

O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou totalidade de seu patrimônio, nos termos do inciso III, do §1º, do artigo 24 da RCVM 175. Dentre os diversos riscos a que está submetida a carteira do Fundo estão exemplificadamente, os indicados no Capítulo XIV abaixo. Referido capítulo deve ser cuidadosamente lido pelo investidor antes do investimento em cotas.

As aplicações no Fundo não contam com garantia da Administradora, dos demais prestadores de serviço, das respectivas Partes Relacionadas, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

Os Direitos Creditórios Elegíveis e os demais Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo devem ser custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, em contas específicas abertas no SELIC, na B3, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pela referida autarquia ou pela CVM.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo deverá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas, observado que as operações com derivativos deverão ser referenciadas na variação do CDI, de forma a permitir a manutenção do perfil de rendimento do indicador de remuneração das Cotas Seniores:

(a) As operações podem ser realizadas tanto em mercados administrados por bolsas de mercadorias e de futuros, quanto no de balcão, nesse caso desde que devidamente registradas em sistemas de registro e de liquidação financeiras de ativos autorizados pelo BACEN; e

(b) Devem ser considerados, para efeito de cálculo de Patrimônio Líquido do Fundo, os dispêndios efetivamente incorridos a título de prestação de margens de garantia em espécie, ajustes diários, prêmios e custos operacionais decorrentes da manutenção de posições em mercados operacionais, decorrentes da manutenção de posições em mercados organizados de derivativos, inclusive os valores líquidos das operações.

operacionais, decorrentes da manutenção de posições em mercados organizados de derivativos, inclusive os valores líquidos das operações

No período de 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. Outros créditos

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 500 refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8. Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 (data da transformação do Fundo) classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 2.567 refere- se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Agroforte Securitizadora Consultoria e Serviços Financeiros Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

Durante o período de 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, não houve despesas com cobrança.

10. Gerenciamento de riscos

Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas ao Fundo e aos Cotistas, hipóteses em que a Administradora, a Gestora e o Custodiante, se houver, ou quaisquer outras pessoas não poderão ser responsabilizadas, entre outros eventos, (a) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (b) pela inexistência de mercado secundário para os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros; ou (c) por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou resgate de suas Cotas, nos termos do Regulamento. Os ativos que compõem a carteira do Fundo estão sujeitos aos seguintes fatores de risco:

Risco de crédito: as aplicações em Cotas não contam com garantia da Administradora, da Gestora, da Cedente, de Partes Relacionadas ou de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro, ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Igualmente, nem o Fundo, nem a Administradora, a Gestora ou a Cedente prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em Cotas do Fundo. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto. Ainda, existe o risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

Risco Cambial: A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do real frente ao dólar dos Estados Unidos da América. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o real e o dólar dos Estados Unidos da América irá permanecer nos níveis atuais. As depreciações do real frente ao dólar dos Estados Unidos da América também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez dos Devedores e, ainda, a qualidade dos Direitos Creditórios adquiridos.

Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos Cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios adquiridos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria

condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios adquiridos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios adquiridos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) ao resgate das Cotas em Direitos Creditórios adquiridos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de mercado e dos efeitos da política econômica do Governo Federal: consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Risco relativo ao conflito entre Federação Russa e Ucrânia, em relação ao preço e ao fornecimento de commodities agrícolas no Brasil: Fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Nesse sentido, o conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia traz como risco uma nova alta nos preços do commodities agrícolas, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira. Adicionalmente, o conflito impacta também o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos. Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Ainda, parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China); dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos na celeuma, mas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de alta incerteza para a economia global. Nesse sentido, a incerteza da economia global está produzindo e/ou poderá produzir uma série de efeitos que afetam, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia

global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, poderá impactar negativamente a cadeia de fornecimento de suprimentos de matéria-prima primordial aos Devedores e/ou às Cedentes, com consequente aumento inflacionários e de taxas e juros sobre as mercadorias, entre outras, e que podem afetar negativamente a situação financeira dos Devedores e das Cedentes, e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos.

Risco de concentração: a Gestora buscará diversificar a carteira do Fundo e deverá observar os Limites de Concentração do Fundo estabelecidos no Regulamento. No entanto, a política de investimentos do Fundo admite (i) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo de concentração em títulos públicos e privados; e (ii) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo de Direitos Creditórios de apenas um Devedor. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações.

Risco de descontinuidade, por não originação de Direitos Creditórios ou liquidação antecipada do Fundo: a existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios. Conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante ou pela Cedente dos Direitos Creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco de liquidação das Cotas do Fundo em Direitos Creditórios: na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo, há previsão no Regulamento de que as Cotas poderão ser pagas com Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis.

Risco tributário: este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Risco pela ausência de notificação aos Devedores : a ausência de notificação aos Devedores fará com que a cessão dos Direitos Creditórios não seja considerada eficaz em relação aos Devedores e, como consequência, os Direitos Creditórios poderão, eventualmente, ser pagos diretamente pelos Devedores aos

Cedentes e, consequentemente, não serem recebidos, ou serem recebidos com atraso pelo Fundo, o que afetará negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de Direitos Creditórios ao Fundo: devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de Direitos Creditórios não serão obrigatoriamente registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, as cessões de Direitos Creditórios ao Fundo podem não ter eficácia contra terceiros, o que poderá afetar sua exequibilidade em caso de inadimplemento por parte do Devedor.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem: a Gestora realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Direitos Creditórios, de forma a verificar a regularidade dos Documentos Comprobatórios e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no Regulamento. Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos Direitos Creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos Direitos Creditórios cedidos.

Risco decorrente dos critérios adotados pela Cedente na análise dos créditos: é o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pela Cedente a seus Devedores, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e de Devedores e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito dos Devedores utilizados pela Gestora no momento da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo.

Risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações da Cedente: há o risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações da Cedente caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução.

Inexistência de garantia de rentabilidade: o indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada pela Administradora. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em Direitos Creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Inexistência de garantia de adimplemento dos Direitos Creditórios nem da

eficácia da Política de Cobrança. O Fundo, a Administradora e suas respectivas Partes Relacionadas não são responsáveis pelo adimplemento dos Direitos Creditórios adquiridos. Não é possível garantir que a Política de Cobrança dos Direitos Creditórios adquiridos, inclusive dos Direitos Creditórios inadimplidos, assegurará que os valores devidos ao Fundo relativos a tais Direitos Creditórios adquiridos serão pagos ou recuperados, o que poderá afetar adversamente o Patrimônio Líquido do Fundo e, consequentemente, resultar na insuficiência de recursos no Fundo para efetuar os pagamentos nos prazos previstos no Regulamento.

Patrimônio Líquido Negativo: os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o(s) Cotista(s). Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que, desde que respeitadas as disposições legais e regulamentares em vigor, o(s) Cotista(s) não serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos, conforme disposto no artigo, abaixo.

Risco decorrente da precificação dos ativos: os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("mark-to-market"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Pré-pagamento e renegociação dos Direitos Creditórios : o pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do Direito Creditório, pelo Devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito Creditório, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um Direito Creditório adquirido pelo Fundo podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos ao(s) Cotista(s).

Risco de descasamento de taxas. Os Direitos Creditórios Elegíveis a serem adquiridos pelo Fundo são contratados a taxas pré-fixadas. No entanto, as Cotas Seniores terão como parâmetro de valorização taxas pós-fixadas,

conforme previsto nos respectivos Suplementos. Caso o CDI se eleve substancialmente, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos titulares de Cotas Seniores, sendo que nem o Fundo, nem o Administrador ou o Gestor prometem, responsabilizam-se ou asseguram, em conjunto ou individualmente, rentabilidade aos Cotistas.

Riscos relacionados ao setor de atuação dos Devedores: O setor agrícola está sujeito a características específicas, inclusive, mas não se limitando a: (i) natureza predominantemente sazonal, com o que as operações são afetadas pelo ciclo das lavouras; (ii) condições meteorológicas adversas, inclusive secas, inundações, granizo ou temperaturas extremamente altas, que são fatores imprevisíveis, podendo ter impacto negativo na produção agrícola ou pecuária; (iii) incêndios e demais sinistros; (iv) pragas e doenças, que podem atingir de maneira imprevisível as safras; (v) preços praticados mundialmente que estão sujeitos a flutuações significativas dependendo (A) da oferta e demanda globais, (B) de alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e Comunidade Europeia), (C) de mudança de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes e (D) da adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços dos produtos agrícolas; (v) concorrência de commodities similares e/ou substitutivas; e
(vi) acesso limitado ou excessivamente oneroso à captação de recursos, além de alterações em políticas de concessão de crédito, tanto por parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, para determinados participantes, inclusive os Devedores. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor e, consequentemente, a rentabilidade do Fundo.

Risco Decorrente da Pandemia da Covid-19 e Demais Doenças: O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira, e qualquer surto de tais doenças no Brasil pode afetar diretamente as operações das Cedentes, seus negócios e o resultado de suas operações, podendo dar ensejo a resilição antecipada de contratos essenciais às atividades das Cedentes, em razão de força maior, por exemplo. Ademais, em virtude das condições incertas de mercado, as Cedentes podem ser incapaz de firmar novos contratos, ter seus contratos vigentes alterados ou mesmo ter que firmar novos contratos em condições menos vantajosas, o que pode afetar seus negócios, material e negativamente. Surtos ou potenciais surtos de doenças, como o Coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, podem ter um impacto adverso nas operações das Cedentes. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode

ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e nos resultados da s Cedentes. Surtos de doenças também podem resultar em quarentena do pessoal das Cedentes ou na incapacidade de acessar suas instalações, o que prejudicaria as suas respectivas atividades e resultados operacionais, podendo dar ensejo a resilição antecipada de contratos essenciais às atividades das Cedentes, em razão de força maior, por exemplo. Ademais, em virtude das condições incertas de mercado, as Cedentes podem ser incapaz de firmar novos contratos, ter seus contratos vigentes alterados ou mesmo ter que firmar novos contratos em condições menos vantajosas, o que pode afetar seus negócios, material e negativamente.

Risco Normativo – A RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação das classes e subclasses de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do Direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e das Classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às Classes e às Cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as Classes e consequentemente os Cotistas.

Risco Legal – Por mais que a liquidação financeira dos Direitos Creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Demais riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	14.954	1.061,51	1.061,51	-18,43
15/09/2025 (**)	15.818	1.301,40	1.301,40	-0,26

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	762	696,849572	1.672,44	6,64
15/09/2025 (**)	1.432	1.045,58	1.568,38	15,78

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	16.988	663,461744	1.592,31	6,04
15/09/2025 (**)	32.277	1.001,04	1.501,56	14,27

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino II	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	4.769	1.217,07	1.217,07	6,49
15/09/2025 (**)	3.864	1.142,92	1.142,92	14,29

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino III	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	5.656	1.141,38	1.141,38	6,49
15/09/2025 (**)	5.339	1.071,84	1.071,84	7,18

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino IV	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	2.959	1.086,47	1.086,47	6,04
15/09/2025 (**)	2.288	1.024,55	1.024,55	2,46

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino B	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	7.092	1.095,04	1.095,04	6,64
15/09/2025 (**)	5.187	1.026,91	1.026,91	2,69

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior II	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	36.019	1.221,87	1.221,87	5,89
15/09/2025 (**)	22.852	1.153,85	1.153,85	13,89

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior III	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	16.493	1.124,66	1.124,66	5,74
15/09/2025 (**)	13.850	1.063,56	1.063,56	6,36

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior IV	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	13.574	1.070,21	1.070,21	5,44
15/09/2025 (**)	6.313	1.014,95	1.014,95	1,5

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior V	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	18.675	1.053,69	1.053,69	5,37
16/09/2025 (***)	7.000	1.000,00	1.000,00	-

(*) Rentabilidade e valor da cota apurada desconsiderando o valor das amotizações ocorridas no período.
(**) Data da transformação do Fundo.
(***) Data de início da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Características, emissões, amortizações e resgate de cotas

As Cotas, de classe única do Fundo, do Fundo correspondem a frações ideais do Patrimônio Líquido do Fundo, observadas as características de cada classe de Cotas.

As Cotas do Fundo são transferíveis e escriturais, mantidas em conta de depósito em nome dos seus titulares, junto ao Custodiante, qualificando seus respectivos titulares como Cotistas do Fundo.

As Cotas serão integralizadas (i) à vista, no ato da subscrição das Cotas, mediante assinatura do boletim de subscrição; ou (ii) parceladamente, em atendimento às Chamadas de Capital a serem realizadas pela Administradora, conforme instrução da Gestora.

Ao receberem a Chamada da Capital (conforme abaixo definido), os Cotistas serão obrigados a pagar o valor solicitado na respectiva Chamada de Capital dentro do prazo estabelecido no Compromisso de Investimento por ele celebrado, a contar do envio da Chamada de Capital.

Será devido, a título de remuneração extraordinária do Gestor, o valor de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) incidente sobre o volume total da oferta da Chamada de Capital ajustado, a ser pago em até 05 (cinco) dias úteis da data da liquidação de cada chamada de capital.

Para efeitos de cálculo da taxa extraordinária da Gestora, o valor total da oferta será descontado quaisquer ordens confirmadas das seguintes instituições: (i) Banco BTG Pactual; (ii) Banco Itaú BBA; (iii) Banco Santander; (iv) Banco Votorantim; (v) Empírica Investimentos; (vi) Messem Investimentos; (vii) Milenio Capital; (viii) Mirae Asset Wealth Management;
(ix) RB Investimentos; e (x) Valora Investimentos.

A integralização, a amortização e o resgate de Cotas do Fundo podem ser efetuados por TED, DOC, débito e crédito em conta corrente ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do

Brasil.

Ocorrendo feriado de âmbito estadual ou municipal ou ainda caso não haja expediente bancário na praça da sede da Administradora ou do Custodiante, a aplicação, efetivação de amortização ou de resgate será realizada no primeiro Dia Útil subsequente com base no valor da Cota deste dia para aplicação e no valor da Cota no Dia Útil imediatamente anterior para amortização e resgate. Da mesma forma, considerar-se-á feito o pedido de aplicação, amortização ou resgate no primeiro Dia Útil subsequente.

Na emissão de Cotas do Fundo, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota de D+0), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

A critério da Administradora, novas Cotas do Fundo, de qualquer classe, poderão ser emitidas, desde que observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM e as normas do Regulamento.

Os Cotistas do Fundo têm direito de preferência na aquisição e subscrição das eventuais novas Cotas mencionadas no item 15.1.7 do regulamento que deverá ocorrer exclusivamente em ambiente escritural.

O Cotista ao ingressar no Fundo deverá atestar, por escrito, estar ciente dos riscos de investimento nas Cotas e expressar sua concordância em, ainda assim, realizá-lo, por meio da assinatura de termo de adesão e de ciência de risco.

Será admitida, a critério da Administradora, a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de diversificação de cotistas.

As Cotas ofertadas publicamente serão depositadas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, a critério da Administradora, sujeito ao disposto nos itens abaixo, observado, no entanto, que as Cotas cuja obtenção de classificação de risco tiver sido dispensada, nos termos do artigo 23-A da RCVM 175, não poderão ser negociadas no mercado secundário, a menos que tenha sido apresentado à CVM o relatório de classificação de risco, nos termos da regulamentação em vigor. Caberá ao intermediário responsável por intermediar eventual negociação das Cotas no mercado secundário, assegurar a condição de Investidor Autorizado do adquirente das Cotas, bem como verificar a observância de quaisquer outras restrições aplicáveis à negociação de Cotas

no mercado secundário.

Apenas Cotas que tenham sido integralmente integralizadas podem ser negociadas ou transferidas a terceiros.

As Cotas subscritas no âmbito de uma oferta de rito automático com público-alvo para profissionais nos termos da Resolução CVM 160 somente podem ser negociadas a Investidores Qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da oferta e não poderão ser negociadas ao público geral.

O valor da Cota é atualizado a cada Dia Útil, sendo resultante da divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número decotas do Fundo, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, para os efeitos do Regulamento, o horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atue (“Cota de Fechamento”).

No ato da subscrição das Cotas, o subscritor:

(a) assinará o respectivo boletim de subscrição, que será autenticado pelo Administrador, em que poderá se comprometer a investir, conforme chamada de capital pela Administradora, conforme instruído pela Gestora (“Compromisso de Investimento” e “Chamadas de Capital”, respectivamente);

(b) caso haja Compromisso de Investimento, se comprometerá, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar as Cotas por ele subscritas em atendimento aos termos das Chamadas de Capital que venham a ser realizadas pela Administradora, conforme instruída pela Gestora, nos termos previstos no Regulamento e no respectivo boletim de subscrição; e

(c) receberá um exemplar atualizado do Regulamento e, por meio de assinatura do termo de adesão, deverá atestar que está ciente das disposições contidas no Regulamento, incluindo os fatores de risco.

Os pagamentos que forem programados para serem realizados por meio do Balcão B3 seguirão os seus procedimentos e abrangerão todas as cotas nesta custodiadas eletronicamente, de forma igualitária, sem distinção entre os cotistas, mesmo que algum cotista se encontre inadimplente.

Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos cotistas nos termos do regulamento aqueles que sejam cotistas ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

Cotas Seniores.
Fica a critério da Administradora, a emissão de novas séries ou subclasses de

Cotas Subordinadas, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas:

(a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco, caso existente. Não poderão ser emitidas novas séries ou emissões de subclasses Subordinadas caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento, exceto se para enquadramento do Índice de Subordinação.

Cada Cota Sênior possui como característica e confere a seu titular as seguintes vantagens, direitos e obrigações comuns:

(a) Tem prioridade e goza de preferência em relação às Cotas Subordinadas, na hipótese de sua amortização ou resgate, observado o disposto no Regulamento;

(b) Os titulares das Cotas Seniores poderão ser solicitados a contribuir com recursos para o Fundo, na proporção de seus créditos e compromissos de investimento, por meio da subscrição e integralização de novas Cotas Seniores, para assegurar a defesa de seus direitos, interesses e prerrogativas;

(c) Os créditos dos titulares das Cotas Seniores contra o Patrimônio Líquido do Fundo são pari-passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares das Cotas Seniores em circulação; e

(d) À exceção da deliberação concernente à emissão de novas Cotas Seniores nos termos deste Capítulo XV do Regulamento, as quais poderão ser emitidas por decisão da Administradora, tem o direito de votar com referência a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que cada Cota Sênior legitimará o seu titular a participar com 1 (um) voto.

Cotas Subordinadas Mezanino.

Cada Cota Subordinada Mezanino possui como característica e confere a seu titular as seguintes vantagens, direitos e obrigações comuns:

(a) Subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de resgate, sendo os créditos dos titulares desta classe de Cotas contra o Patrimônio Separado pari-passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; e

(b) Tem prioridade e goza de preferência em relação às Cotas Subordinadas Júnior, na hipótese de sua amortização ou resgate, observado o disposto no

Regulamento.

Cotas Subordinadas Júnior.

Observado o disposto no Regulamento, cada Cota Subordinada Júnior subordina-se às Cotas Sêniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de resgate, sendo os créditos dos titulares desta classe de Cotas contra o Patrimônio Líquido pari-passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares das Cotas Subordinadas Júnior em circulação.

Na hipótese de extinção ou impossibilidade legal de aplicação do CDI por imposição legal ou determinação judicial, será aplicado, em seu lugar, automaticamente, o índice que oficialmente vier a substituí-lo. Na hipótese de inexistência do parâmetro referido anteriormente, a Administradora deverá convocar imediatamente uma Assembleia Geral para que seja deliberado pelos Cotistas o novo parâmetro a ser utilizado para determinação do valor das Cotas Seniores, conforme o caso, cabendo aos Cotistas Subordinados Júnior, observado o que vier a ser deliberado pela maioria dos referidos Cotistas em Assembleia Geral realizada em separado dos demais Cotistas, a aprovação do referido parâmetro. Até a deliberação do novo parâmetro, para cálculo dos valores devidos pelo Fundo, será utilizada a última variação percentual divulgada para o CDI, não cabendo, porém, quando da divulgação do número índice devido, quaisquer compensações financeiras por parte do Fundo ou de seus Cotistas.

Na hipótese de liquidação antecipada do Fundo, as Cotas poderão ser resgatadas por meio da dação em pagamento dos bens e direitos que integrem o patrimônio do Fundo.

a) Emissão

No período de 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, houve emissão de cotas conforme apresentado no quadro abaixo:

Quantidade emitida:	**Classe de cotas:**	**Valor emitido:**
2.239,158075	Subordinada	2.500
1.252,332536	Mezanino IV	1.300
3.049,897643	Mezanino V	3.200
17.855,383500	Senior V	18.000
3.820,390302	Senior VI	4.000
	Total:	**29.000**

b) Resgate e Amortização de cotas

No período de 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, não houve resgate de cotas.

No período de 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 houve amortização de cotas mezanino no montante de R$ 433 e cotas sênior no montante de R$ 9.634.

13. Prestadores de serviços

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A;
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A;
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A;
Gestão:	Milenio Capital Gestão de Investimentos Ltda.;
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A;
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A; e
Agente de cobrança:	Agroforte Securitizadora Consultoria e Serviços Financeiros Ltda.

14. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. –Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

15. Partes relacionadas

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31/12/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**
Aplicações interfinanceira de liquidez	**QI CTVM**	7.982	421

		31/12/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(33)	(107)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(4)	(12)
Taxa de Gestão	**Milenio Capital Gestão de Investimentos Ltda.**	(63)	(206)

16. Remuneração da administração, gestão e custódia

Como remuneração pelos serviços de administração, gestão, tesouraria, controladoria, escrituração e custódia do Fundo será devida Taxa de Administração correspondente a um percentual ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, seguindo a seguinte escala de diminuição de acordo com o Patrimônio Líquido do Fundo, conforme descrito abaixo:
a. Pelos serviços e Administração e Custódia o valor mensal abaixo descrito ("Taxa de Administração"):

FIDC	Taxa de administração
Até R$ 200.000	0,30% a.a.
Acima de R$ 200.000	0,20% a.a.

b. Pelos serviços de Gestão de Carteira o valor mensal abaixo descrito ("Taxa de Gestão");

FIDC	Taxa de administração
Até R$ 200.000	0,70% a.a.
Acima de R$ 200.000	0,65% a.a.

c. Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Taxa Máxima de Distribuição"), conforme alterada;

Caso a taxa de administração calculada percentualmente fique abaixo de R$16 (dezesseis mil reais), será cobrado o valor mínimo de R$16 (dezesseis mil reais) mensais corrigidos anualmente, desde a data-base 1º de maio de 2021, pelo IPCA (IBGE). Caso a taxa de gestão calculada percentualmente fique abaixo de R$16 (dezesseis mil reais), será cobrado o valor mínimo de R$16 (dezesseis

mil reais) mensais corrigidos anualmente, desde a data - base 1º de maio de 2021, pelo IPCA (IBGE).

As Taxas serão provisionadas diariamente, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias por ano, sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido ou no resgate das Cotas.

A Administradora e/ou a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total informado acima.

O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance. O valor exposto acima não inclui as despesas previstas no Capítulo XIX do Regulamento a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

No período de 16 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 foi debitado o montante de R$ 107 a título de taxa de administração, R$ 206 a título de taxa de gestão e R$ 12 a título de taxa de custódia.

17. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18. Divulgação das informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;

II – A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e
(ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se

tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

19. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de

investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.
Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

20. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

22. Alterações em assembleias

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 30 de dezembro de 2025, foi aprovado:

I) alteração do regulamento vigente do Fundo (“Regulamento”) para alterar a denominação social do Fundo, que passará a ser identificado como “AGROFORTE – FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA” e, consequentemente, da Classe, que passará a ser identificado como “CLASSE ÚNICA DO AGROFORTE – FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA”, exclusivamente para fins de atendimento à disposição prevista no art. 5º Anexo Normativo VI da RCVM 175, passando a vigorar conforme minuta disposta no Anexo I a esta Consulta Formal;

II) alteração do Regulamento para inclusão da subclasse de cotas subordinadas mezanino C (“Cotas Mezanino C”), promovendo, para tanto, todas as alterações e inclusões necessárias ao longo do Regulamento, ajustando menções, definições e referências e incluindo, com relação às Cotas Mezanino C, as respectivas características, condições, regras de valorização, condições para pagamento de remuneração e amortização, ordem de alocação de recursos e matérias de deliberação específicas às Cotas Mezanino C, conforme redações constantes do Anexo I à presente Consulta Formal;

III) alteração do glossário do Regulamento para alterar as definições de

"Agente de Cobrança", "Agroindústria", "Contrato de Cobrança", "Cotas", "Cotas de Alavancagem", "Cotas Juniores", "Cotas Mezanino A", "Cotas Mezanino B", "Cotas Seniores", "Índice de Subordinação", "Índice de Subordinação Mezanino A", "Índice de Subordinação Mezanino B", "Índice de Subordinação Sênior", "Índice Referencial" e "Justa Causa" e inclusão das definições de "Agente de Cobrança – Agroforte", "Agente de Cobrança – Outros", "Agroindústria – Leite", "Agroindústria – Outras", "Cotas Mezanino C", "Índice de Subordinação Mezanino C", "Rating Agroindústria" e "Rating Produtor", conforme minuta disposta no Anexo I a esta Consulta Formal;

IV) alteração do item 4.1 do Regulamento para evidenciar que o Fundo se destina a Investidores Qualificados, sem prejuízo do público-alvo a ser observado para cada oferta pública de Cotas, conforme redação constante no Anexo I a esta Consulta Formal;

V) alteração dos itens 9.7, 9.8 e 9.8.1 do Regulamento para adequação dos referidos itens em razão da possibilidade de contratação de novos agentes de cobrança, conforme redação constante no Anexo I a esta Consulta Formal;

VI) alteração do item 12.1 do Regulamento para alterar as condições relacionadas aos Critérios de Elegibilidade a serem observados para aquisição dos Direitos Creditórios e inclusão do item 12.1.1 relacionado às condições aplicáveis ao Fator de Redução de Concentração – Alienação Fiduciária, conforme redações da nova versão do Regulamento constante do Anexo I à presente Consulta Formal;

VII) inclusão da alínea (d) ao novo item 16.7 do Regulamento para prever o parâmetro aplicável ao Índice de Subordinação Mezanino C, conforme redação constante no Anexo I a esta Consulta Formal;

VIII) alteração da alínea (c) do item 18.4.1 do Regulamento para adequar os parâmetros aplicáveis à amortização das Cotas Juniores em razão da inclusão das Cotas Mezanino C, conforme redação constante no Anexo I a esta Consulta Formal;

IX) alteração das alíneas (j), (k) e (l) do item 25.1 do Regulamento para ajustar os respectivos quóruns de deliberação aplicáveis, de modo que referidas matérias possam ser aprovadas, em primeira convocação, pela maioria das Cotas em circulação, e, em segunda convocação, pela maioria das Cotas presentes, bem como ajustar a matéria de deliberação da Assembleia prevista na referida alínea (l) do item 25.1, conforme redações constantes no Anexo I a esta Consulta Formal;

X) inclusão da nova alínea (ee) ao referido item 25.1 para inclusão da matéria de deliberação geral em Assembleia, conforme redação constante no Anexo I a esta Consulta Formal;

XI) alteração da Política de Crédito prevista no Suplemento A do Regulamento a fim de refletir as alterações implementadas nos Critérios

de Elegibilidade, conforme constante no Anexo I a esta Consulta Formal;

XII) inclusão do modelo de Apêndice das Cotas Mezanino C, a ser previsto no Suplemento F do Regulamento; e

XIII) a autorização à Administradora e à Gestora para que sejam efetivados todos e quaisquer procedimentos necessários para implementação das matérias acima, caso aprovadas, incluindo a consolidação do Regulamento, nos termos da minutadisponibilizada como material de apoio a esta assembleia.

23. Fato relevante

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Ltda (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”), anteriormente denominada "Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.".

24. Evento subsequente

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	